



000032

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se,  
providencie-se o contrato. PROPRIÁ/SE, 10 de janeiro de 2022

*SIDNEY ALVES ROCHA*  
SIDNEY ALVES ROCHA  
Superintendente da SMTT

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT, vem justificar a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL via DISPENSA DE LICITAÇÃO que entre vi visam celebrar a SMTT DE PROPRIÁ/SE que entre si visam celebrar A SMTT DE PROPRIÁ/SE e o Sr. WELLINGTON BARRETO, inscrito no CPF sob o nº 357.716.585-53, residente à Av. Murilo Dantas, nº 1409, Farolândia - Aracaju/SE, objetivando a locação de imóvel situado à Rua Getúlio Vargas, nº 285 - Bairro Centro, Propriá-SE, onde servirá para Funcionamento da SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE PROPRIÁ.

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define SERVIÇO como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, elencando entre eles a locação de bens.

CONSIDERANDO, que o imóvel já abrigava a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, possuindo amplas instalações.

CONSIDERANDO, que a operação contratual em exame encontra-se inserida nos moldes do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Vez que esta locação tem como escopo atender a necessidade específica e finalidade precípua da Administração, qual seja, a de continuar prestando serviços à Comunidade.



000033

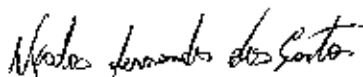
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT**

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, e situa-se na média do mercado e de acordo com avaliação prévia.

**CONSIDERANDO**, que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos a contratação instituiu o **PROCESSO DE DISPENSA**, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, **RESOLVE** a Comissão Permanente de Licitação do Município de PROPRIÁ/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se **FAVORAVELMENTE PELA CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, *ex vi* do artigo 24, inciso X da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Senhor Superintendente da SMTT de PROPRIÁ/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

PROPRIÁ/SE, 08 de janeiro de 2022.

  
NYCOLAS FERNANDES DOS SANTOS  
Chefe de Suprimentos